

## LEI N. 1807 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

*Autoriza o Poder Executivo a doar a Edú Chaves como premio, o aeroplano no qual fez o «raid» Rio-Buenos Ayres e, 30:000\$000, também como premio.*

Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Edú Chaves o aeroplano que serviu para o «raid» Rio-Buenos Ayres e mais a quantia de trinta contos de réis como premio ao seu arrojado empreendimento, abrindo, para esse fim, os créditos necessários.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Alvaro G. da Rocha Azevedo

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, aos 1 de Dezembro de 1921. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

## LEI N. 1809 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921.

*Eleva a duzentos réis a taxa a que se refere o artigo 1.º da lei n. 1553 de 4 de Outubro de 1917, e dá outras providencias.*

Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica elevada a duzentos réis a taxa a que se refere o artigo 1.º da lei n. 1553, de 4 de Outubro de 1917, e prorrogado por mais tres annos o prazo marcado no artigo 6.º, da mesma lei.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Alvaro G. da Rocha Azevedo

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, aos 8 de Dezembro de 1921. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

## LEI N. 1810 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

*Adia para 29 de Abril de 1922 a eleição para deputados e terço do Senado, que devia realizar-se a 2 de Fevereiro do mesmo anno.*

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — A eleição ordinaria para deputados e para o terço do Senado, que devia realizar-se a 2 de Fevereiro de 1922, fica adiada para 29 de Abril do mesmo anno.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.  
Alarico Silveira

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1921. — O director-geral, *João Chrysostomo B. dos Reis Junior*.

## Actos do Poder Executivo

## INTERIOR

Por decretos de 9 do corrente foi exonerada, a pedido, d. Francisca Pompêo de Camargo do cargo de inspectora da Escola Normal de Campinas e nomeada para exercer o cargo de professora da trabalhos manuaes da Escola Complementar, annexa áquella escola:

foi concedida mas a quarta parte do respectivo ordenado á professora d. Adelina Coursand, adjuncta do grupo escolar do Triunpho, nesta Capital;

foi dispensado, a pedido, o professor Mario de Oliveira, da comissão que vinha exercendo no cargo de director do grupo escolar de Pirajuly;

e foi exonerada, a pedido, a professora d. Alzira Ferreira Pacheco, do cargo de adjuncta do grupo escolar de Mocóca.

Per decretos de 9 de Dezembro:

foram nomeados os seguintes professores:

d. Sebastiana Venancio Martins, para reger a escola mixta rural de Tamanduazinho, em São Simão, localisada por decreto de 18 de Agosto ultimo;

d. Alzira Silveira e Sousa, para reger a escola mixta rural da Fazenda Santa Maria, em Campinas;

Sebastião Nunes do Amaral, para reger a escola rural da Estação de Engenheiro Schmidt, em Rio Preto, localisada por decreto de 21 de Julho ultimo;

d. Ida Musegante, para reger a escola mixta da Estação de Engenheiro Schmidt, em Rio Preto, classificada rural por decreto desta data;

d. Maria Escobar Bueno, para reger a escola mixta rural de Taguá, em Cabreúva;

d. Maria de Oliveira Camargo, para reger a escola mixta rural de Capivara de Baixo, em Betucutú;

d. Armanda do Valle, para reger a escola mixta rural de Cresciunial, em Leme;

d. Maria José Vieira, para reger a escola mixta de Palmital, em Cachoeira, classificada rural por decreto desta data:

d. Orientina de Paula Barbosa, para reger a escola mixta rural de Pouso Alegre, em Lençóes;

d. Anna Eliza Scabra, para reger a escola feminina rural de Cachoeirinha, em Cerqueira Cesar;

d. Guiomar Rodrigues da Costa, para reger a escola feminina de Prainha das Dôres de Juquiá, em Iguaçu, classificada rural por decreto desta data;

Benedicto Carlos Freire, para reger, em comissão, a escola rural de Catioca, em Cunha, localisada por decreto de 18 de Agosto ultimo;

d. Maria Julia de Aguiar, para reger a escola mixta rural de Nova Suissa, em Piracicaba;

Abner de Moura, para reger a escola rural de Barra do Chapeo, em Apiahy;

José de Castro Freire, para reger, em comissão, o curso nocturno de a'phabetisação de Tatuhy, em que foi convertida a 1.ª escola nocturna;

d. Celestina da Graça Veiga, para reger a escola mixta rural da Fazenda Graminha, em S. José do Rio Pardo;

d. Rita de Cassia, para reger interinamente a 2.ª escola mixta da Santa Maria, em São Pedro.

Foram designadas as seguintes escolas para continuação do exercicio das professoras abaixo mencionadas:

a feminina de Caetezal, em Piedade, classificada rural por decreto desta data, para exercicio da professora d. Anna da Rocha Camargo, que regia a mixta districtal dos Leites, em Piedade, cujo funcionamento foi suspenso por decreto desta data;

a mixta rural da Fazenda Santo Antonio, em São José do Rio Pardo, localisada por decreto de 8 de Agosto ultimo, para exercicio da professora d. Maria Irene Freire, que regia a mixta rural de Bom Retiro, em Descalvado, cujo funcionamento foi suspenso por decreto desta data;

a feminina rural do bairro dos Machados, em Palmital, localisada por decreto de 8 de Agosto ultimo, para exercicio da professora d. Maria Antonietta Barbosa, que regia a mixta rural da Fazenda Mandaguhy, em Santa Cruz do Rio Pardo, cujo funcionamento foi suspenso por decreto desta data;